



Gabinete da Presidência

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM N° 13 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Decreto nº 19.529 de 14 de março de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 15 a 21 de março de 2021, em todo o Estado do Piauí;

Considerando que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da COVID-19;

Considerando que as atividades da Associação Piauiense de Municípios – APPM, não estão classificadas no rol das atividades essenciais, podendo, portanto, serem executadas na forma de teletrabalho, sem nenhum prejuízo aos associados.

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Artigo 1º - Suspende as atividades presenciais na APPM pelo período de 15 a 21 de março de 2021.

Artigo 2º - Permanecendo inalteradas as escalas de plantões dos serviços, de segurança, vigilância e dos serviços de transporte de pacientes e de óbitos.

Artigo 3º - Os Chefes de Setores e demais funcionários deverão colocar-se a disposição via celular, Whatsapp e e-mail para executar atividades solicitadas.

Artigo 2º - Revogada as disposições em contrário, este ato normativo entra em vigor a partir do dia 15/03/2021 e com a sua publicação.

Registre-se, Publique -se e Cumpra -se.

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2021.


Paulo César Rodrigues de Moraes
Presidente da APPM